



**PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017**  
**EDITAL N. 038/2017**  
**PROCESSO N. 6.558/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio na sede da UPA – Zona Leste, com fornecimento total dos materiais necessários para execução dos serviços** conforme descrição constante no **ANEXO I** – termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo a **proposta de preços** e os envelopes contendo os documentos de **habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **12 (doze) de maio de 2017 às 14h00 (catorze horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada a Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n. 017/2017.

**I – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tipo "menor preço", destina-se a **contratação de empresa especializada para instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio na sede da UPA – Zona Leste, com fornecimento total dos materiais necessários para execução dos serviços** conforme condições e especificações do Termo de Referencia Anexo I.

1.2 - A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio que não estiverem em conformidade com o solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada.

1.3 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar no seu todo ou em parte.

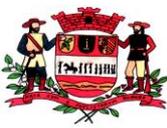
1.4 - A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer dos serviços contratados.

1.5 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a contratação de todo o pessoal necessário para os serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio, correndo por sua conta, todos os materiais necessários para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs, etc, isentando desde já a Administração Municipal de todos os encargos decorrentes desta licitação.

1.6 – Todos os serviços deverão ser executados com canalização de cobre montada por técnicos especializados em soldagem oxiacetilenica.

1.7 - A empresa vencedora se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

1.8 - A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.



1.9 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.10- O valor total máximo orçado para a contratação de empresa especializada para os serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio no UPA – Zona leste no Município de Mogi Mirim, com fornecimento total dos materiais necessários para execução dos serviços é de **R\$ 29.326,67 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos)**, fixado como preço máximo a ser aceito para contratação dos serviços pela MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM nesta licitação.

## **II – DA VISITA TECNICA**

2.1 - As empresas interessadas **DEVERÃO VISITAR** o local dos serviços, para tomar conhecimento das condições locais e características, e ainda, para subsidiar a elaboração da proposta de preços e sua execução.

2.2 - Para tanto, as empresas interessadas deverão marcar a visita com antecedência, ou seja, até 02 (dois) dias anteriores à data da licitação, na Secretaria de Saúde, através do telefone (19) 3805.3786 ou 3862.1174, falar com Dulce Dias de Andrade.

2.2.1- As despesas decorrentes dessa visita, bem como todas as demais despesas, correrão por conta exclusiva das empresas interessadas, sem qualquer reembolso pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, mesmo que em caso de inabilitação, desclassificação da proposta, eventual anulação ou revogação do processo licitatório.

**2.2.2 – Após a visita técnica, será fornecido ATESTADO que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO da licitante.**

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

## **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

## **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

5.1.1 - Caberá ao Secretária solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.**

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III – Modelo).**



6.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** termo de referencia e **ANEXO II** modelo da proposta deste Edital, indicando preço total dos serviços.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos serviços, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela prestação dos serviços, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.6 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.7 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.7.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.7.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail se houver, da licitante.

### **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - O envelope N. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### **6.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.



6.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** conforme itens “a” e “b”:

- a) **relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação; e,
- b) **relativos a débitos não inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6 - **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenha decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - Certidão negativa de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal.

6.4.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.4.2.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.3. Anexar atestado da visita técnica conforme item II. A não apresentação acarretará a inabilitação da licitante.**

## **6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), por qualquer



processo de **cópia reprográfica autenticada** por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **POR MENOR PREÇO**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes a execução dos serviços decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, inclusive com o retirada e devolução dos equipamentos, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017.

**568 – 011602.10301054421.019.44905100**

## **XI– DO CONTRATO**

11.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi



Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão n. 038/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.6 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente os serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - Os prazos para início, execução e recebimento serão os seguintes:

12.1.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

12.1.2 - O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde, a qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato decorrente desta licitação.

12.1.3 - Caberá à empresa vencedora, a responsabilidade pela coordenação dos serviços, bem como acompanhamento e atendimentos aos prazos.



12.2 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

### **XIII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

14.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### **XV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 038/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1052/1046 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou **e-mail:licitacoesmm@gmail.com** até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos encaminhados por e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

16.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.



**XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 17.1 Anexo I - Termo de Referencia
- 17.2 Anexo II - Modelo de proposta comercial.
- 17.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 Anexo VI - Minuta do Contrato.
- 17.7 Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 18 de abril de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretaria de Saúde**

**De acordo:**

**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 212.934**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017 – PROCESSO N. 6.558/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NA SEDE DA UPA – ZONA LESTE. COM FORNECIMENTO TOTAL DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

2.1- INSTALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO COM SUA RESPECTIVA CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OS FLEXÍVEIS DE ADAPTAÇÃO DOS CILINDROS.

2.2 - INSTALAÇÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM SUA RESPECTIVA CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OS FLEXÍVEIS DE ADAPTAÇÃO DOS CILINDROS.

2.3 - TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM CANALIZAÇÃO DE COBRE MONTADO POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLDAGEM OXIACETILENICA.

**2.4 DOS PONTOS DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO**

<b>LOCAL</b>	<b>PONTOS GASES OXIG/AR COMPRIMIDO</b>
SALA DE URGENCIA	3 PONTOS DE AR COMPRIMIDO 3 PONTOS DE OXIGENIO
SALA INALAÇÃO	6 PONTOS DE OXIGENIO 6 PONTOS AR COMPRIMIDO
SALA MEDICAÇÃO	3 PONTOS OXIGENIO 3 PONTOS AR COMPRIMIDO
SALA SUTURA	1 PONTO OXIGENIO 1 PONTO AR COMPRIMIDO
SALA DE OBSERVAÇÃO	5 PONTOS DE OXIGENIO 5 PONTOS DE AR COMPRIMIDO
QUARTO INDIVIDUAL	1 PONTO DE OXIGENIO 1 PONTO AR COMPRIMIDO
COPA DE DISTRIBUIÇÃO/PEDIATRIA	1 PONTO DE OXIGENIO 1 PONTO DE AR COMPRIMIDO



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017 – PROCESSO N. 6.558/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão Presencial Nº 038/2017, contratação de empresa especializada para instalação de sistema de distribuição de gases medicinais na sede da UPA – Zona Leste, com fornecimento total dos materiais necessários para execução dos serviços – conforme termo de referencia anexo I, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas através da visita técnica realizada, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todos os serviços e materiais objeto do Pregão Presencial Nº 038/2017, pelo preço global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), firmes e irrecorríveis, ofertados por esta empresa como segue.

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrecorríveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para execução dos serviços, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos serviços executados por esta empresa.

b) Declaramos também que os serviços, objeto do Pregão Presencial n. 038/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais na sede da UPA – Zona Leste.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial n. 038/2017.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com C/C nº. \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017 – PROCESSO N. 6.558/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., N. ...., bairro ....., na cidade de ....., Est. ...., inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ...., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF n. .... e RG n. ...., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n. ...., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 038/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 038/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017 – PROCESSO N. 6.558/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A (nome da empresa) ..... com sede à (rua/av./praça) ....., N. ...., bairro ....., na cidade de ..... Est. ...., inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ...., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) .....

....., portador(a) do CPF n. .... e RG n. ...., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)....., n. ...., bairro ....., na cidade de ..... est. ...., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 038/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017 – PROCESSO N. 6.558/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa) .....,  
com sede à (rua/av./praça) ....., N.  
....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o N.  
..... e IE N. ....,  
através de seu ..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome  
completo)....., portador(a) do CPF N.  
..... e RG N.....,  
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....,  
....., N. ...., bairro  
....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, que é  
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

**(\*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017 – PROCESSO N. 6.558/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS/OXIGÊNIO NA SEDE DA UPA – ZONA LESTE, COM FORNECIMENTO TOTAL DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Por este instrumento público de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora **Rosemary Fátima Silva** Secretária de Saúde de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... n. ...., na cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. .... e Inscrição Estadual n. ...., neste ato representado pelo Senhor ....., Portador da Cédula de Identidade RG n. .... e inscrito no CPF/MF sob o n. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial n.038/2017, e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para prestação de serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio na sede da UPA – Zona Leste, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se, nos termos do Pregão Presencial nº 038/2017 e de sua proposta comercial apresentada, para prestação de serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio na sede da UPA – Zona Leste, com fornecimento total dos materiais necessários para execução dos serviços em conformidade com a quantidade e especificações no termo de referencia do edital anexo I e proposta de preços.

.....

§ 1º - Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial n. 038/2017, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços e materiais de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio que não estiverem em conformidade com o solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada.

§ 3º - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar no seu todo ou em parte.

§ 4º - A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer dos serviços contratados.



§ 5º - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a contratação de todo o pessoal e materiais necessário para os serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio, correndo por sua conta, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs, etc, isentando desde já a Administração Municipal de todos os encargos decorrentes desta licitação.

§ 6º - Todos os serviços executados com canalização de cobre montada por técnicos especializados em soldagem oxiacetilenica.

§ 7º - A empresa vencedora se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

§ 8º - A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

§ 9º - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 10º - A CONTRATADA ficará obrigada a declarar, se houver, os empregados que manteve no período contratual e apresentar também as guias de recolhimento de ISSQN, INSS, FGTS e a folha de pagamento dos empregados contratados.

**CLÁUSULA II - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO** - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017.

**568 – 011602.10301054421.019.44905100**

**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS** - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio na sede da UPA – Zona Leste, com fornecimento total dos materiais necessários para execução dos serviços os preços firmes e irreeajustáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ ..... (.....), considerando a prestação de serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio na sede da UPA – Zona Leste, com fornecimento total dos materiais necessários para execução dos serviços.

§ 2º - Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01 e subsequentes.

§ 3º - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, com relação à execução dos serviços, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO** - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de**



**29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária,** devendo a detentora emitir faturas referentes aos serviços efetuados.

§ 1º - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

**§ 2º - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

§ 3º - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 4º - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA V - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a contratada:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente os serviços de instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/oxigênio;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES** - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:



I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas até o prazo máximo de 10(dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o Decreto Municipal n. 3.705/2004, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Em qualquer caso de transgressão que motive a rescisão do termo contratual por parte do CONTRATANTE, será aplicada a CONTRATADA: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

#### **CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

§ 1º - Os prazos para início, execução e recebimento serão os seguintes:

§ 2º - O prazo máximo para a execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

§ 3º - O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde, a qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato decorrente desta licitação.

§ 4º - Caberá à empresa vencedora, a responsabilidade pela coordenação dos serviços, bem como acompanhamento e atendimentos aos prazos.

§ 5º - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.



**CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 038/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

**CLAUSULA IX – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR** – O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SAÚDE  
A/C - SRA ROSEMARY FÁTIMA SILVA  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169 - CENTRO  
CEP - 13800-177 – MOGI MIRIM/SP - Telefone: 19/ 3862.1174

**CONTRATADO:**

§ 1º – Fica definido neste instrumento, que a Secretária de Saúde será a GESTORA do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, recebimento de cópias, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

§ 2º - Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

**CLÁUSULA X - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretaria de Saúde**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**DE ACORDO:**

**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 212.934**



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017 – PROCESSO N. 6.558/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para instalação de sistema de distribuição de gases medicinais/ oxigênio na sede da UPA – Zona Leste, com fornecimento total dos materiais necessários para execução dos serviços.

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído